

## **EDITAL 01/2024 – PCG ESCOLA SESC/ES**

O Diretor do Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Espírito Santo - Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO processo seletivo para ingresso de novos alunos, com vagas destinadas à gratuidade para as Atividades da Educação Infantil e Fundamental do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, para o Ano Letivo 2025, obedecidas às normas e disposições contidas neste Edital, bem como Regulamento do Sesc e Resolução Sesc 1.589/2024.

### **1. DO PROGRAMA:**

**1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado apenas **PCG**, destina-se prioritariamente aos dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo ou de outros Estados; estudantes da rede pública de educação básica e público em geral, cuja renda familiar per capita de até dois(2) salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução Sesc 1.589/2024, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

**1.2** A gratuidade se refere a anuidade escolar, livro didático e uniforme (que será entregue no decorrer do Ano Letivo).

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1** O processo seletivo de concessão de novas vagas de gratuidade para as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) do PCG, é regido por este Edital.

**2.2** A inscrição do candidato ao processo seletivo para preenchimento das novas vagas do PCG, objeto deste Edital, será realizada a partir das informações prestadas pelo responsável legal pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

**2.3** Os responsáveis se comprometem a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

**2.4** A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do responsável pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente.

**2.5** Serão disponibilizadas 301 (trezentas e uma) novas vagas para o Processo Seletivo do PCG, de acordo com o item 5.1 deste Edital, preenchidas por ordem de classificação.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1** Para realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser preferencialmente dependente do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo ou de outros Estados, apresentando a credencial Sesc válida, caso seja Comerciante, Comerciarário ou Conveniado;
- b) Possuir renda de até 2 (dois) salários mínimos federais per capita familiar;
- c) Não possuir débitos com o Sesc;
- d) Atender aos requisitos da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a matrícula.
- e) Apresentar originais e cópias dos documentos descritos no Item 8 deste Edital no ato da matrícula.

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição no PCG, o candidato deverá conhecer o Edital no site <http://www.sesc-es.com.br> e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se às vagas.

**4.2** A inscrição de novos alunos no processo seletivo de gratuidade do PCG, deverá ser realizada através formulário de inscrição disponível no site <http://www.sesc-es.com.br> e levar na Secretaria de cada Unidade Escolar, onde o candidato pretende a vaga:

#### **SESC - ARACRUZ-ES**

Rua Professor Lobo, 650 - Centro, Aracruz - ES

#### **SESC - BAIXO GUANDU-ES**

Rua Wanderlan Alves, 290 - Bairro Vila Kennedy

#### **SESC - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

Rua Joanna Payer, 01/101 - Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim - ES

**SESC - CARIACICA-ES**

Rua Manoel Freire Correia, 355, Bairro Parque Gramado, Cariacica - ES

**SESC - COLATINA-ES**

Rua Clothildes Guimarães Tozzi, 100 – Centro, Colatina - ES

**SESC - LINHARES-ES**

Rua Augusto Calmon, 1907 – Colina, Linhares - ES

**SESC - SÃO MATEUS-ES**

Rua Coronel Constantino Cunha, 1738 - Chácara do Morro, São Mateus - ES

**SESC - VILA VELHA-ES**

Rua José Eugênio, 30 - Bairro Nossa Senhora da Penha - Vila Velha - ES

**4.2.1** A inscrição será realizada na Secretaria da Unidade Escolar pretendida, no período e local estabelecidos de acordo com o Cronograma anexo a este Edital. O atendimento será por ordem de chegada, momento em que serão recebidos todos os documentos necessários.

**4.3** No ato da inscrição deverão ser entregues preenchidos os seguintes anexos disponíveis no site <http://www.sesc-es.com.br>:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
- c) Termo de Compromisso;

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1** Será considerado para cada Unidade Escolar o quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	VAGAS REMANESCENTES -PCG		TOTAL
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	
ARACRUZ	30	15	45
BAIXO GUANDU	20	13	33
CACHOEIRO	32	14	46
CARIACICA	9	9	18

<b>COLATINA</b>	22	15	37
<b>LINHARES</b>	25	14	39
<b>SÃO MATEUS</b>	36	17	53
<b>VILA VELHA</b>	30	0	30

**5.1.1** A critério da Administração Regional, as vagas não ocupadas podem ser remanejadas para outras Unidades Escolares da rede Sesc/ES.

**5.2** . A seleção dos candidatos inscritos para obtenção de bolsa de estudos integral de 100% sobre o valor da mensalidade dar-se pelas seguintes etapas, conforme a ordem abaixo estabelecida:

- a) Análise da ficha Inscrição, Autodeclaração de Baixa Renda e Termo de Compromisso;
- b) Comprovação documental;
- c) Entrevistas, visitas domiciliares ou outros mecanismos que, por ventura, se façam necessários.

**5.3** A classificação dos candidatos obedecerá a uma ordem crescente, mediante aplicação dos dados em um Índice Classificatório, a partir da obtenção do menor valor, considerando as inscrições recebidas;

O IC - Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos com perfil PCG, será obtido mediante a análise de indicadores como:

RF = Renda Familiar (o somatório dos valores brutos dos valores recebidos periodicamente, como por exemplo: salários, proventos, pensões por morte, pensões alimentícias, aposentadorias, aluguéis, prólabore, recursos de programas de transferência de renda, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, como aluguéis, registrado para cada membro do grupo familiar do candidato.

GF = Grupo familiar: número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato (Entende-se por grupo familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio, usufruem da mesma renda mensal familiar e apresentam algum dos graus de parentesco apresentados com o candidato: pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro(a), viúvo(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), pessoa sob guarda (definitiva ou provisória), tutelado ou curatelado).

**5.4** A seleção dos candidatos inscritos no PCG será realizada através de uma Comissão Especial, designada pela Direção Regional, através de ato interno.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1** A classificação dos candidatos à vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

**6.2** Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1º. Ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo;

2º. Ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo de outros Estados;

4º. Ser estudante da rede pública de Educação Básica;

5º. Ser morador do bairro mais próximo da Unidade Escolar.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

### **7.1 Do Resultado:**

**7.1.1** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo para PCG, por ordem de classificação, será divulgada no site oficial do Sesc/ES e no Quadro de Aviso das Unidades Escolares da rede Sesc/ES, conforme cronograma descrito em documento anexo a este Edital.

### **7.2 Da Matrícula:**

**7.2.1** A matrícula dos candidatos classificados no processo de seleção é obrigatória e será realizada na Secretaria da Unidade Escolar, mediante a assinatura do Termo de Compromisso, Autodeclaração, Ficha de Matrícula e documentação.

**7.2.2** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**7.2.3** No ato da conferência de documentos, se for observada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Especial responsável poderá realizar

visita domiciliar para verificação ou solicitação de documentos que validem a condição de baixa renda.

**7.2.4** Em qualquer momento a matrícula poderá ser revisada, podendo o candidato ser desclassificado, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas.

**7.2.5** Qualquer impugnação de candidatos promovida por terceiros, somente será apreciada se, juntamente com a descrição dos fatos também forem apresentadas as respectivas provas necessárias para comprovação das alegações, possibilitando ao Sesc/ES a revisão da classificação.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NO PCG:**

O responsável pelo candidato deverá apresentar os documentos originais a seguir listados:

### **8.1 Documentação de todos os membros da família:**

- a) RG e CPF de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, certidão de nascimento para menores;
- b) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- c) Comprovantes de renda, de cada membro do grupo familiar, que poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
  - I. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, atestando renda inferior a 03 (três) salários mínimos, ou;
  - II. Apresentação dos três últimos contracheques de remuneração mensal, para os casos de pessoas empregadas;
  - III. Apresentação de guia de recolhimento do INSS ou Declaração de IRRF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal ou Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, para os casos de trabalhador Autônomo ou profissional liberal. O pró-labore não serve como comprovante de rendimento.
  - IV. Informar o número do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), para os casos de aposentados ou pensionistas;
  - V. Comprovação de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;

- VI. Apresentação do contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, para os casos de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VII. Apresentação da Carteira Profissional atualizada, também para os casos de não possuir renda;
- VIII. Apresentação, além da Carteira Profissional, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo de Seguro Desemprego, para os casos de pessoas desempregadas;
  - d) Em caso de pais separados, apresentar documento que comprove a separação judicial/divórcio;
  - e) Comprovante da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

#### **8.2 Documentação do aluno:**

- a) Certidão de nascimento;
- b) CPF;
- c) Declaração de Atualização de Vacinas;
- d) Credencial do Sesc;
- e) Comprovante de escolaridade para Ensino Fundamental;
- f) Histórico escolar e/ou declaração escolar, quando necessário.

#### **9. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROGRAMA PCG:**

A manutenção da gratuidade, em qualquer época do ano, estará condicionada a:

- a) Comprovação e permanência das condições exigidas que permitiram sua admissão;
- b) Frequência mínima anual de 75% - para as atividades que mantenham este controle;
- c) Não possuir advertência grave que desrespeite o Regimento Interno das Unidades Escolares do Sesc/ES;
- d) Atender à convocação em reunião de pais e responsáveis e demais atividades que façam parte do processo pedagógico proposta pela Unidade Escolar;

- e) Rendimento anual por disciplina de no mínimo 60% para alunos do Ensino Fundamental;
- f) Aprovação no Ano Letivo no Programa Educação;
- g) Em casos de alunos com necessidades educacionais especiais, que não atingirem o nível de rendimento escolar exigido pelo Ensino Fundamental, a permanência da gratuidade será analisada pela equipe da Unidade Escolar, com base no plano de desenvolvimento individual.

**9.1** As faltas, para fins de abono e manutenção da vaga, deverão ser devidamente justificadas e deverão ser submetidas à análise da Unidade escolar, a quem exclusivamente caberá a deliberação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**10.2** Não serão recebidos processos incompletos (falta de documentos), nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

**10.3** Após divulgação do resultado do processo seletivo do PCG, poderá o participante manifestar-se no prazo fixado no Cronograma anexo a este Edital, solicitando por escrito a revisão da classificação, protocolando requerimento nas Secretarias Escolares do Sesc/ES acompanhado de toda documentação comprobatória, dirigido à Direção Escolar, a qual avaliará o pedido junto à Comissão Especial responsável pelo processo.

**10.4** Os candidatos classificados que não forem contemplados devido ao preenchimento das vagas disponíveis, permanecerão na ordem de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ano de 2025, caso haja desistência.

**10.5** O aluno PCG que abandonar a atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição durante o Ano Letivo, devendo devolver os livros didáticos e uniforme recebidos.

**10.6** O Sesc/ES reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcançarem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade.

**10.7** A gratuidade das Atividades oferecidas neste Edital será garantida durante todo o Ano Letivo de 2025, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**10.8** É de responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br); ou na plataforma: <https://inscricoes.educamos.com/>; e nos quadros de aviso das Unidades Escolares.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2024.

**LUIZ HENRIQUE TONIATO**  
Diretor Regional  
Sesc-AR/ES

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PCG</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Edital	23/09 a 04/10/2024
Inscrição dos candidatos	07 a 18/10/2024
Seleção dos candidatos às novas vagas PCG	21 a 25/10/2024
Resultado da classificação dos candidatos	29/10/2024
Apresentação dos Recursos	30 a 31/10/2024
Resultado da análise dos Recursos e Resultado Final	04/11/2024
Matrícula dos candidatos aprovados	05/11 a 08/11/2024
2 Chamada (Vagas PCG) - Remanescentes	11/11 a 14/12/2024
Previsão para Início do Ano Letivo 2025	10/02/2025

**Demais anexos disponibilizados no site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br)**